



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002599 - 54 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 244 / 2022  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

***Determina a abertura de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade praticada com relação ao Contrato nº 023/2021, e designa atuação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social de Itabaiana.***

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na execução do Contrato nº 023/2021, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de procedimento administrativo para verificação de ocorrência relacionada à execução do Contrato nº 023/2021, cujo objeto é a aquisição e fornecimento parcelado de 50 kits de EPI – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência, conforme solicitação feita através do Ofício nº 006/2021, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no intuito da apuração de possível irregularidade praticada e posterior aplicação de penalidade, se for o caso.

**Art. 2º** - Designar o Setor de Licitação, diretamente vinculado àquela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em função do conhecimento do processo licitatório original, para a abertura e instauração do competente procedimento administrativo, por meio da atuação livre dos seus integrantes, desde que devidamente nominados nos atos praticados, para apurar a possível irregularidade apontada na execução contratual, devendo ser iniciados os trabalhos tão logo tomado conhecimento desta Portaria.

**Art. 3º** - A conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo aqui determinado a sua instauração e atuação terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, admitida a sua prorrogação, por igual período, desde que justificada por parte dos integrantes atuantes.

**Parágrafo único.** Ao final do processo, constatando-se a efetiva irregularidade e responsabilidade, fica, desde já, autorizada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a promover a aplicação da respectiva penalidade que seja decidida e imposta.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data dela constante, produzindo efeitos a partir sua publicação, revogando-se as disposições em contrário porventura existentes.

Itabaiana/SE, 07 de fevereiro de 2022.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito de Itabaiana